

PRó-REITORIAS AV 9 DE JULHO, 243/245 CEP 12020-200

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 055/2003

Dispõe sobre o Curso de Especialização em Gerenciamento de Resíduos Industriais e Urbanos.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo Nº AGR-017/03 e nos termos da Resolução CNE/CES nº 01, de 03/4/2001 e da Deliberação CONSEP nº 140/98, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica autorizado o Curso de Especialização em **Gerenciamento de Resíduos Industriais e Urbanos**, criado com o nome de Especialização em Reciclagem de Resíduos Urbanos, pela Deliberação CONSEP Nº 278/96, de 03/12/96, proposto pelo Departamento de Ciências Agrárias, com a duração de 484 (quatrocentas e oitenta e quatro) horas, que passa a ser regido pela presente Deliberação.

Art. 2º O Curso será ministrado na forma de disciplinas isoladas, sendo que a aprovação em cada disciplina dará direito a Certificado de Curso de Extensão Universitária e a aprovação em todas as disciplinas, a Certificado de Especialização em Gerenciamento de Resíduos Industriais e Urbanos, nos termos do artigo 4º desta Deliberação.

Parágrafo único. O aluno poderá requerer Certificado de Extensão em disciplina isolada, desde que a carga horária do mesmo seja de, no mínimo, 30 (trinta) horas, a nota mínima obtida seja 7,0 (sete) e a freqüência mínima tenha sido 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.

Art. 3º Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

DISCIPLINAS	C/H
1. Políticas públicas de gestão de resíduos	032
2. Gerenciamento dos resíduos industriais e urbanos	040
3. Gerenciamento de resíduos da construção civil (entulho)	032
4. Gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde	032



AUTARQUIA MUNICIPAL DE REGIME ESPECIAL RECONHECIDA PELO DEC. FED. Nº 78.924/76 **REITORIA**

RUA 4 DE MARÇO, 432 CEP 12020-270 SECRETARIA GERAL

AV 9 DE JULHO , 245 PABX: (012) 225-4100 - FAX: (012) 232-7660 TAUBATÉ - SP CEP: 12020-330 PRÓ-REITORIAS AV 9 DE JULHO, 243/245 CEP 12020-200

5. Legislação e licenciamento ambiental	032
6. Tratamento de efluentes líquidos industriais e urbanos	040
7. Aterros para a disposição final de resíduos industriais e urbanos	048
8. Tratamento térmico dos resíduos industriais e de saúde	048
9. Coleta seletiva e compostagem	040
10. Tratamento no solo e uso agrícola de resíduos industriais e urbanos	048
11.Educação ambiental	032
12.Didática e metodologia do ensino superior	060
Monografia	
TOTAL	484

- **Art. 4º** Os Certificados de Especialização serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que, no curso, obtiverem freqüência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete).
- **Art. 5º** A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver freqüência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 6,0 (seis).
- **Art. 6**º Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis, e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.
- **Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Deliberação CONSEP nº 457/2001, de 06 de dezembro de 2001.
- **Art. 8º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos para os alunos ingressantes a partir de 2003.
- SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 13 de março de 2003.

NIVALDO ZÖLLNER REITOR

CONSEP-055/2003 – (2)